

Tribuna

Metalúrgica



ZAP DO SINDICATO
11 97407-3791

SMABC

EDIÇÃO ONLINE

Nº 4548 • QUINTA-FEIRA • 26 DE MARÇO DE 2020 • SMABC.ORG.BR

FOTO: ADONIS GUERRA

**É DIREITO DO TRABALHADOR
CONFIRAR SEUS DIREITOS DURANTE A QUARENTENA**



ADONIS GUERRA

“EMPRESÁRIO NÃO VAI COLOCAR O LUCRO ACIMA DA DIGNIDADE HUMANA”

Sindicato cobra responsabilidade social para que empresas deixem seus trabalhadores em casa

Com a pressão do Sindicato, mais empresas na base anunciaram paradas de produção para manter seus trabalhadores em casa, preservar a saúde de todos e conter o avanço da pandemia do novo coronavírus.

O coordenador de São Bernardo, Genildo Dias Pereira, o Gaúcho, reforçou as medidas que estão sendo tomadas pelo Sindicato.

“Essa doença está nos preocupando e muito. Temos procurado as empresas para que os trabalhadores fiquem no isolamento, junto as suas famílias, que é a melhor forma

de proteção”, afirmou.

Na categoria, as montadoras anteciparam a parada de produção para o último dia 23. “Com isso, as empresas também já adotaram medidas como férias coletivas, licença remunerada e outros instrumentos para proteger seus trabalhadores”, contou.

“Infelizmente, têm empresários que ainda colocam o lucro acima da dignidade humana, acima da vida e da saúde dos trabalhadores seus familiares. A esses patrões, fica a nossa indignação e um recado: se vocês não têm responsabilidade social, nós temos

e vamos cobrá-los para que tenham também”, concluiu.

A pressão tem sido feita de maneira articulada com sindicatos de outras regiões, Federação Estadual dos Metalúrgicos da CUT e centrais sindicais, já que não adianta uma empresa parar isoladamente. Desde a semana passada, a reivindicação é de que as paradas tenham início até, no máximo, dia 30. A cobrança foi feita aos sindicatos patronais e à Fiesp.

Quem não trabalha em atividade essencial e está sendo obrigado a trabalhar, denuncie pelo WhatsApp do Sindicato: 11 9 7407-3791.

CONFIRA CALENDÁRIO DE PARALISAÇÃO NAS EMPRESAS DA BASE

SÃO BERNARDO

Aditec	30/03
Alsystem	23/03
Arteb	23/03
AS Brasil	30/03
B.Grob	23/03
Bombas Grundfos	23/03
Fiamm	30/03
Irbas	30/03
Kostal	26/03
Mahle	26/03
Omnisys	30/03
R.Castro	30/03
Rassini	26/03
Samot	30/03
Stripsteel	30/03
TM	30/03
Trefilação União	30/03
ZF	30/03
ZHS	23/03

MONTADORAS

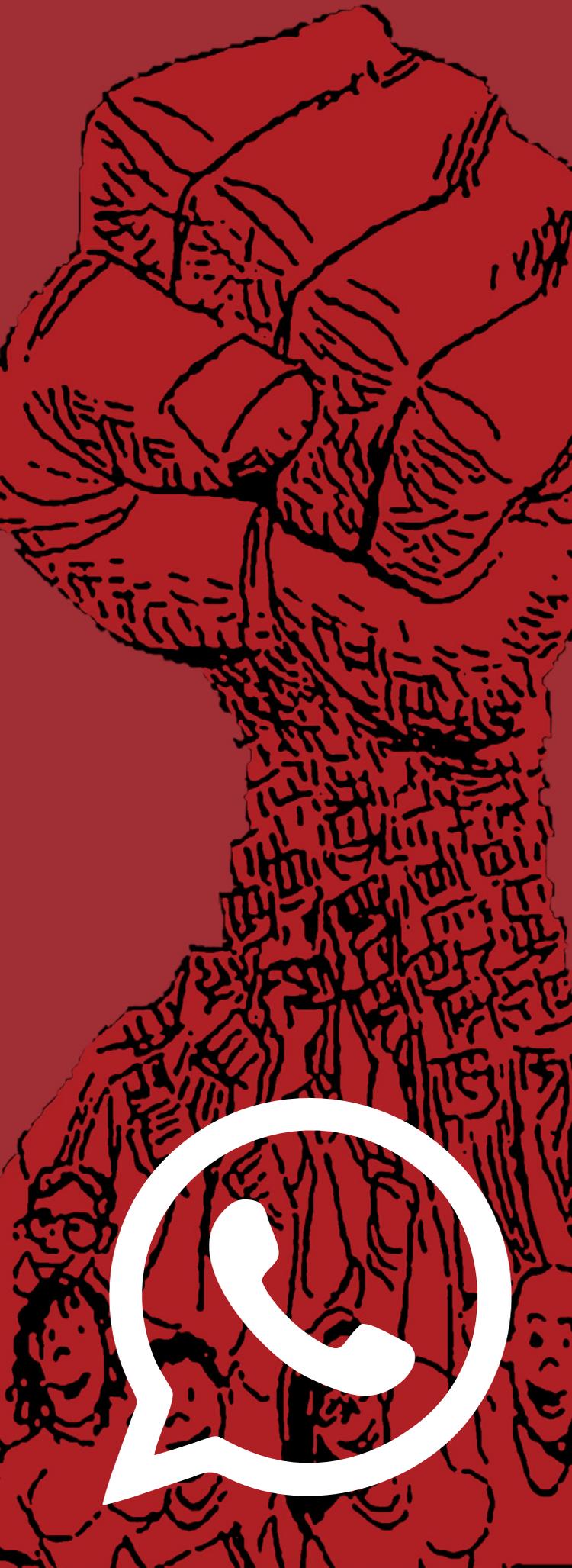
Mercedes	23/03
Scania	23/03
Toyota	24/03
Volks	23/03

DIADEMA

Apis Delta	30/03
Autometal	24/03
Brasmetal	30/03
Continental Parafusos	27/03
Delga	23/03
GL	30/03
IGP	27/03
Isringhausen	23/03
Itaesbra	24/03
Metalpart	24/03
Nakata	23/03
Papaiz	23/03
Resil	30/03

RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA

Aerocar	25/03
Dura Automotive	24/03
Fledlaz	24/03
Neolder	27/03
Ouro Fino	27/03
VMG	27/03



A VIDA É MAIS IMPORTANTE QUE O LUCRO.

SE VOCÊ ESTÁ SENDO
OBRIGADO A TRABALHAR,
DENUNCIE AO
SINDICATO.



ZAP DO SINDICATO
11 97407-3791



ADONIS GUERRA

CONFIRA SEUS DIREITOS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Advogado lembra que o sindicato é o meio mais rápido e direto para resolver problemas e questões urgentes

Em meio à pandemia do coronavírus algumas empresas têm desrespeitado as recomendações e ordens de fechamento, submetendo trabalhadores ao risco de saúde. É essencial que os trabalhadores conheçam seus direitos e o que podem fazer para eles sejam respeitados.

De acordo com o advogado trabalhista e membro da ABJD (Associação Brasileira de Juristas pela Democracia), Thiago Barison, em entrevista ao jornal Brasil de Fato, existem dois princípios do direito do trabalho. O primeiro é que o empregador tem de assumir os riscos da atividade econômica. Ou

seja, ele pode ter lucro, mas se houver intercorrências que causem prejuízos é ele quem os assume também.

O segundo princípio é o da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, que vem em primeiro lugar, acima do lucro. O empregador não pode agravar os riscos que existem ao trabalhador nem expor a riscos conhecidos como este.

O advogado diz que esses princípios norteiam a conduta que deve se ter nesse caso e determinam a regra segundo a qual, durante a interrupção do contrato de trabalho, em que há suspensão do trabalho e conti-

nuidade do pagamento dos salários, não pode haver a rescisão contratual.

No caso dos trabalhadores que estão no grupo de risco, como idosos e pessoas com doenças como diabetes, hipertensão, problema cardíaco ou pulmonar, o advogado orienta o trabalhador a comunicar ao empregador, provar que se encontra num grupo de risco ou que tem em seu convívio doméstico alguém nessa condição, para que o empregador saiba e faça o que deve ser feito. Caso ele não faça, é necessário recorrer ao sindicato, ou, em último caso, a medidas judiciais.

“O sindicato é o meio mais rápido e direto para resolver esses problemas e essas questões urgentes. O judiciário sempre corre atrás do prejuízo, pode até conceder uma liminar, mas é preciso tentar antes disso esgotar todas as possibilidades”, afirmou.

Sobre o desconto dos dias em que o trabalhador ficar em quarentena, Thiago Barison diz que a Lei 13.979 prevê a possibilidade de isolamento e a de quarentena, sem prejuízo aos trabalhadores.

De acordo com o advogado, a norma que estabelece medidas sanitárias para combater o coronavírus prevê que a ausência ao trabalho, seja

no serviço público, seja no emprego privado, motivada pela quarentena ou pelo isolamento, deve ser considerada uma falta justificada. Ou seja, o trabalhador não pode sofrer nenhum desconto no salário.

FÉRIAS COLETIVAS

Sobre férias coletivas, o advogado diz que estão previstas na lei e que as empresas têm de pagar os salários e o acréscimo constitucional de 1/3.

DEMISSÃO COLETIVA

A demissão coletiva é um fato coletivo, diz o advogado, que explica que ela não pode acontecer sem negociação com o sindicato.

INFORMAIS

Na opinião de Thiago, a alternativa para o trabalhador por conta própria “é se organizar coletivamente para pressionar o Estado e garantir que a quarentena e o isolamento aconteçam sem prejuízo do sustento das famílias.

O advogado explica que o trabalhador informal que paga o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que se infectar com o Covid-19 e precisar ficar em casa ou mesmo internado, terá direito ao auxílio-doença, pago pelo INSS, no valor de um salário mínimo.

Com informações da CUT



ADONIS GUERRA